



NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE – DIREITO UNICERP

RESOLUÇÃO Nº01/2015

Redefine as disposições de instituição da monitoria acadêmica do Curso de Direito e dá outras providências.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A monitoria acadêmica do curso de Direito é órgão vinculado à Coordenação Acadêmica do curso de Direito, e se rege pelas normas deste regulamento.

Art. 2º - São objetivos da monitoria acadêmica no curso de Direito do UNICERP, além de outros que sejam compatíveis e que venham a ser perseguidos:

- I - Auxiliar os professores em atividades didáticas, dentro ou fora dos horários de aula;
- II - Permitir ao monitor um primeiro contato e vivência da docência no ensino superior como carreira do bacharel em Direito;
- III - Auxiliar os professores em atividades de pesquisa e extensão vinculadas à área de afinidade de cada disciplina.

Art. 3º - A coordenação das atividades da monitoria acadêmica é atribuição do Coordenador do curso, que pode exercê-la diretamente, ou por delegação a qualquer docente do curso, desde que vinculado ao UNICERP em regime de tempo integral.

Art. 4º - A monitoria acadêmica é atividade voluntária, privativa dos alunos do curso de Direito, e não gera qualquer vínculo entre o monitor e o UNICERP, além dos direitos e deveres estabelecidos neste regulamento.

II - DO PROVIMENTO

Art. 5º - O provimento das vagas de monitoria se dá por concurso interno, de livre participação, gratuito para todos os alunos e regido pelos princípios da publicidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, nos termos deste regulamento.

Art. 6º - É vedado ao aluno participar de concurso para provimento de vagas na monitoria de uma disciplina na qual ainda não tenha sido aprovado.

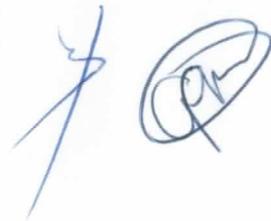
Parágrafo único - Sendo uma única vaga reservada a mais de uma disciplina, o aluno deve ter sido aprovado em cada uma delas para poder se candidatar ao provimento.

Art. 7º - O edital do concurso para provimento das vagas de monitoria deverá ser anexado em todas as salas do curso de Direito no mínimo duas semanas antes da prova.

Parágrafo único - em caso de vacância durante o semestre letivo, a coordenação está autorizada, em caráter excepcional, a realizar novo certame de imediato, devendo dar ciência aos interessados no mínimo 48 horas antes da realização da prova, pelos meios descritos no *caput*.

Art. 8º - A prova de monitoria será elaborada e corrigida pelo professor responsável de cada disciplina, podendo versar sobre todo o conteúdo programático e ser elaborada e corrigida em conjunto, quando a vaga de monitoria abarcar mais de uma disciplina.

Art. 9º - A prova de monitoria será composta por no mínimo três questões dissertativas, de livre consulta à Lei e à Constituição, vedado ao candidato realizar consulta à legislação comentada, anotada ou que contenha qualquer escrito alheio ao conteúdo publicado no Diário Oficial.



Art. 10 - A cada questão o professor responsável pela correção atribuirá uma nota entre 0,0 (zero) e 10,0 (dez), sendo a nota final do candidato correspondente à média das notas obtidas nas três questões.

Art. 11 - Estão automaticamente eliminados do concurso os candidatos cuja média obtida na correção das três questões não alcance a nota 7,0 (sete).

Parágrafo único - Em caso de empate na nota atribuída aos candidatos, será chamado aquele que tiver a maior nota na média nas disciplinas abarcadas pela vaga. Havendo novo empate, será chamado o candidato mais velho.

Art. 12 - Os demais candidatos serão convocados observando-se, em ordem decrescente, a média obtida na avaliação.

Art. 13 - O concurso para provimento das vagas de monitoria tem vigência de seis meses, prorrogável por mais seis, a critério da Coordenação Acadêmica.

Art. 14 - A monitoria tem duração de dois semestres letivos.

Art. 15 - Sendo de interesse do monitor e da instituição, o prazo de duração das atividades de monitoria poderá ser prorrogado por até mais dois semestres letivos, totalizando um máximo de dois anos letivos.

Parágrafo único - É vedado ao aluno que tenha completado dois anos letivos de efetivo exercício de atividades de monitoria participar de novo concurso para provimento de vagas como monitor, independente da disciplina pleiteada.

III - DAS VAGAS

Art. 16 - A vacância do cargo do monitor se dá por declaração do Coordenador Acadêmico, quando não houver monitor atualmente em exercício, ou por qualquer dos seguintes motivos:

- I - A conclusão do curso;
- II - O trancamento ou cancelamento da matrícula;



- III - O termo de renúncia, apresentado por escrito à Coordenação Acadêmica;
- IV - O fim do período ao qual se referem os artigos 14 e 15 deste regulamento.

Parágrafo único - Nos casos representados pelos incisos “II” e “III”, o aluno não receberá da instituição qualquer certificado de participação em atividades de monitoria e ficará ainda impedido de participar em novo concurso para monitor do curso de Direito.

Art. 17 - As vagas de monitoria serão distribuídas da seguinte maneira:

- I - Uma vaga para as disciplinas de “Introdução ao Estudo do Direito”, “História do Direito”, “Sociologia Geral e do Direito” e “Filosofia Geral e do Direito”;
- II - Uma vaga para as disciplinas de “Direito Constitucional I”, “Direito Constitucional II” e “Direito Constitucional III”;
- III - Uma vaga para as disciplinas de “Direito Civil I”, “Direito Civil II” e “Direito Civil III”;
- IV - Uma vaga para as disciplinas de “Direito Civil IV”, “Direito Civil V” e “Direito Civil VI”;
- V - Uma vaga para as disciplinas de “Direito Penal I”, “Direito Penal II”, “Direito Penal III” e “Direito Penal IV”;
- VI - Uma vaga para as disciplinas de “Direito Empresarial I”, “Direito Empresarial II”, “Direito Empresarial III” e “Direito Empresarial IV”;
- VII - Uma vaga para as disciplinas de “Direito Processual Penal I” e “Direito Processual Penal II”;
- VIII - Uma vaga para as disciplinas de “Teoria Geral do Processo” e “Direito Processual Civil I”;
- IX - Uma vaga para as disciplinas de “Direito Processual Civil II”, “Direito Processual Civil III” e “Direito Processual Civil IV”;
- X - Uma vaga para as disciplinas de “Direito Administrativo I” e “Direito Administrativo II”;

Art. 18 - Sendo relevante o interesse da comunidade acadêmica do curso de Direito do UNICERP, e notório o conhecimento demonstrado pelos candidatos à vaga de monitoria, o Coordenador poderá, em regime excepcional, prover uma vaga adicional para qualquer das áreas elencadas, por período de 6 (seis) meses, prorrogável por outros 6 (seis).

IV - DAS ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES



Art. 19 - São atribuições do monitor:

I - auxiliar o professor nas aulas e atividades didáticas em geral;

II - auxiliar os estudantes da disciplina ao qual está vinculado, nos estudos e elaboração de trabalhos, pesquisas bibliográficas, bem como no desenvolvimento das aulas e demais atividades didáticas, reservando no mínimo 3 (três) horas por semana para a adequada execução desse fim;

III - disponibilidade para atuação junto à instituição para atividades didáticas auxiliares em ajustes e aprimoramento de alunos com deficiência no aprendizado, tais como mecanismos de nivelamento previsto pelo MEC;

IV - desenvolver, sob orientação do professor responsável das disciplinas, pesquisa na área de afinidade das disciplinas da monitoria e, ao final, apresentar seu resultado na semana da iniciação científica do UNICERP, além de tentar publicá-lo em forma de artigo, conjuntamente com o professor orientador.

Art. 20 - São deveres do monitor:

I - Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina;

II - Ser assíduo às atividades que lhe forem atribuídas;

III - Manter-se atualizado nos conhecimentos científicos da disciplina em que exercer a monitoria.

IV - Manter seu currículo acadêmico atualizado na Plataforma Lattes.

V - Depositar, semestralmente, junto à Coordenação Acadêmica, relatoria de atividades de monitoria.

Art. 21 - São deveres do professor da disciplina para a qual haja monitor:

I - Acompanhar e auxiliar as atividades realizadas pelo monitor, oferecendo condições adequadas para que execute suas atribuições;

II - Ter ciência do conteúdo e autorizar o depósito, junto à Coordenação Acadêmica, do relatório semestral de atividades de monitoria;

III - Atuar de maneira a garantir que o primeiro contato e vivência da docência no ensino superior sejam proveitosos para o monitor em sua formação jurídica.



IV - Comunicar à Coordenação Acadêmica o inadimplemento do monitor em qualquer dos deveres estipulados no *caput* do artigo 20;

V - Orientar o monitor na pesquisa a ser desenvolvida no período da monitoria, além de ajudá-lo a publicar o resultado da pesquisa, em forma de artigo.

Art. 22 - É direito do professor responsável por disciplina para a qual esteja prevista a vaga de monitoria o efetivo provimento da mesma em tempo e modo oportuno, devendo a Coordenação Acadêmica garantir e zelar por este direito.

Art. 23 - São direitos do monitor:

I - O estabelecimento de espaço adequado dentro do *campus* para que possa exercer suas atribuições na forma prevista por este regulamento.

II - Obter, ao final do período de suas atividades, certificado elaborado pelo UNICERP, que deverá conter o seguinte:

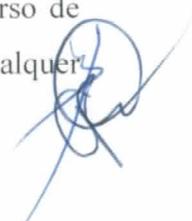
- a) Assinatura do Coordenador Acadêmico ou professor responsável pelas atividades de monitoria.
- b) Declaração de efetiva participação na monitoria acadêmica, indicando-se o período de início e término das atividades.
- c) Designação de horas de atividade complementar equivalentes a 12 (doze) horas por mês ou 60 (sessenta) horas por semestre.

Parágrafo único: o certificado a que se refere o inciso II deste artigo somente será emitido se o monitor apresentar o resultado de sua pesquisa sob forma de artigo científico.

V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 24 - Para o provimento inicial das vagas de monitoria, a se realizar no mês de março de 2014, fica a Coordenação Acadêmica excepcionalmente autorizada a realizar a prova uma semana após a publicação do edital.

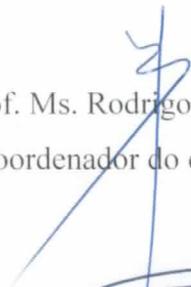
Art. 25 - O artigo 17 deste regulamento será submetido à consulta dos alunos do curso de Direito no primeiro semestre de 2014, podendo ser objeto de emenda proposta por qualquer



aluno e aprovada pela maioria dos membros do Colegiado de Curso, para vigência a partir do segundo semestre de 2014.

Art. 26 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Direito.

Patrocínio, 09 de março de 2015.


Prof. Ms. Rodrigo Fernando Lopes
Coordenador do curso de Direito


Prof. Ms. Guilherme Cesar Pinheiro
Coordenador de monitoria acadêmica
Curso de Direito